

LEI Nº 1267/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão anual dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, exceto os professores, no percentual de 7%.

Parágrafo único - Excluem-se da revisão do caput, os agentes políticos e os ocupantes de cargos que recebem remuneração sob a forma de CC (Cargo em Comissão) e FC (Função de Confiança).

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no art. 16, incisos e parágrafos da LRF, os cálculos de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa são apresentados na forma dos anexos I e II.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e corresponde Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade-RJ, 05 de Março de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto-Orçamentário-Financeiro

O presente estudo tem por objetivo demonstrar o Cálculo de Impacto Orçamentário - Financeiro para atendimento ao **Projeto de Lei n.º 008/2024**, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Natividade no exercício de 2024.

Sendo a despesa mencionada um aprimoramento da ação governamental, e em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso I da Lei Complementar 101/2000.

Demonstra-se a seguir o incremento da despesa com pessoal ativo dos quadros da Prefeitura, data base – 1º (primeiro) de março para os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Natividade.

Índice de Correção		7,00%	
Descrição	Base Fevereiro/2024	Previsão para 2024 de Acordo com Fevereiro/2024	Valor Corrigido
Salário	R\$ 1.018.468,49	R\$ 10.184.684,90	R\$ 10.897.612,84
Adicional de Decênio	R\$ 72.871,60	R\$ 728.716,00	R\$ 779.726,12
Adicional de Quinquênio	R\$ 171.309,46	R\$ 1.713.094,60	R\$ 1.833.011,22
Adicional de Periculosidade	R\$ 47.007,39	R\$ 470.073,90	R\$ 502.979,07
Adicional Noturno	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Titulação	R\$ 51.964,67	R\$ 519.646,70	R\$ 556.021,97
VPP	R\$ 16.206,13	R\$ 162.061,30	R\$ 173.405,59
NATPREVI Patronal	R\$ 352.225,65	R\$ 3.522.256,50	R\$ 3.768.814,46
1/3 de Férias		R\$ 459.275,91	R\$ 491.425,23
13º Salário		R\$ 1.377.827,74	R\$ 1.474.275,68
NATPREVI Patronal sobre 13º		R\$ 327.923,00	R\$ 350.877,61
Total	R\$ 1.730.053,39	R\$ 19.465.560,56	R\$ 20.828.149,79
Valor do Impacto			R\$ 1.362.589,24

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO - DESPESA PESSOAL (memória de cálculo)						
PERÍODO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL ATUAL	IMPACTO - Projeto de Lei	TOTAL	INFLAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL GERAL ANUAL
2023	4.360.260,98	52.323.131,71		52.323.131,71	100,00%	52.323.131,71
2024	4.764.889,98	53.685.720,95	1.362.589,24	55.048.310,19	103,87%	57.178.679,79
2025	4.931.661,13	57.178.679,79		57.178.679,79	103,50%	59.179.933,59
2026	5.104.269,27	59.179.933,59		59.179.933,59	103,50%	61.251.231,26

Demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, a partir da projeção das Despesas de Pessoal X Receita Corrente Líquida – RCL, no exercício em referência e os dois subsequentes, referenciadas no anexos 01 é demonstrada a seguir:

Descrição	Valor	RCL	%
Despesa Pessoal Exercício – 2023	52.323.131,71	109.493.904,80	47,79%
Despesa Pessoal Exercício – 2024	57.178.679,79	116.945.943,64	48,89%
Despesa Pessoal Exercício – 2025	59.179.933,59	118.254.402,99	50,04%
Despesa Pessoal Exercício - 2026	61.251.231,26	124.570.430,25	49,17%

Nota: O impacto oriundo da recomposição salarial proposta corresponderá a um percentual de incremento nas Despesas com Pessoal de:

Exercício	Valor	Percentual em relação a RCL
2024	1.362.589,24	1,2444%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Ressaltamos que o estudo não contemplou a implementação de novas conquistas pelos servidores ou políticas salariais adotadas posteriormente, nem tampouco valores pendentes de pagamentos ao RPPS que poderá ensejar futuros contratos de parcelamento. Estando, portanto, previsto apenas a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas no exercício de 2024, conforme explicitado no Demonstrativo da Evolução das Despesas com Pessoal.

Natividade, 26 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente

Pedro César Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Administração
Portaria 023/2021

Erivelton Gonçalves Bazeth
Diretor da Coordenadoria Geral de Contabilidade
CRC-RJ 112933/O-8

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br*

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Prefeito do Município de Natividade no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o Projeto de Lei nº 008/2024, que trata da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Natividade em aprimoramento da ação governamental, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária consignada no orçamento municipal. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Natividade, 26 de Fevereiro de 2024.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal